

 Empresa Brasil de Comunicação	PROJETO BÁSICO
--	-----------------------

REQUISITANTE Gerência de Aquisições e Parcerias de Conteúdos Educativos	DIRETORIA RESPONSÁVEL Diretoria de Conteúdo e Programação
---	---

A	OBJETO A.1 O presente Projeto Básico tem por objeto o licenciamento, pela LICENCIANTE - RAÇA LIVRE PRODUÇÕES LTDA à LICENCIADA - EBC, dos direitos de exibição de obra de curta metragem intitulada CRISÁLIDA, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios: I - TV ABERTA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS: Canal Educação, Canal LIBRAS e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição por streaming nas plataformas online, incluindo páginas e perfis relacionados em Redes Sociais. Território: Brasil. II - VOD -- VÍDEO SOB DEMANDA OUTROS MERCADOS: Plataformas de VOD do Canal Educação e Canal LIBRAS, incluindo suas páginas e perfis nas Redes Sociais. Território: Brasil.
B	JUSTIFICATIVA B.1 A obra a ser licenciada caracteriza-se pelo cumprimento das diretrizes do Canal Educação e Canal LIBRAS, conforme demanda expressa na Ordem de Serviço nº 115/2022/CONTRATOS/ACS/GM/GM (Processo nº 23000.027569/2021-51) expedida em 23/08/2022 pelo Ministério da Educação - MEC no âmbito da prestação de serviços prevista no Contrato nº 27/2021 (item 5 do parágrafo 1.3 da Cláusula Primeira), firmado entre MEC e EBC. B.2 O licenciamento para o Canal da Educação e o Canal LIBRAS cumpre o disposto no Contrato Nº 27/2021, firmado entre MEC - Ministério da Educação e EBC – Empresa Brasil de Comunicação, conforme os seguintes itens integrantes do Projeto Básico integrante do Processo Nº 23123.001426/2021-22 do MEC: B.2.1 2.7: <i>O objeto dessa contratação é a prestação de serviços de transmissão, exibição, operação, monitoramento, controle, programação e produção de programas de televisão em sinal aberto na multiprogramação do Canal do MEC e da TV INES para todo o território nacional. Incluem-se também os serviços de gestão de redes sociais, website e aplicativos desses canais, além de aquisição e produção de conteúdo, coberturas de eventos, entre outros.</i> B.2.2 4.1: <i>A Contratada realizará as atividades de produção, gestão, preservação e distribuição de conteúdos Educativos e Culturais. O conteúdo a ser distribuído deverá ter as seguintes finalidades: educação e cultura; pesquisa na área de inovação e desenvolvimento de tecnologias educacionais; e formação e capacitação continuada de professores, técnicos e gestores educacionais e culturais.</i> B.3 Esclarece-se que os termos “Canal do MEC” e “TV INES” descritos no item B.2.1, referente ao 2.7 do Projeto Básico transcrito acima, integrante do Processo Nº 23123.001426/2021-22 do MEC, são

B.8 Justifica-se a escolha do **LICENCIANTE** por este ser o legítimo e exclusivo detentor dos direitos patrimoniais e detentor do direito exclusivo de comercialização sobre a obra audiovisual **CRISÁLIDA** e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da obra audiovisual.

B.9 Dessa forma, diante da demanda expressa na **Ordem de Serviço nº 116/2022 do MEC**, das diretrizes do Canal Educação e Canal LIBRAS para aquisição de direitos de exibição de conteúdos e sob os parâmetros de programação e objetivos estabelecidos para os serviços de radiodifusão pública (Lei 11.652/2008) e ainda, em conformidade com o planejamento estratégico da EBC, a obra audiovisual mencionada no objeto deste Projeto Básico possui qualidade técnica e artística que justifica sua **singularidade** na grade de exibição do Canal Educação, Canal LIBRAS e Rede Nacional de Comunicação (RNCP/TV), em função dos seguintes destaques apresentados no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante neste processo administrativo:

B.9.1 CRISÁLIDA (2016) é uma obra única no formato curta-metragem, com 17 minutos de duração, que conta a história de um adolescente surdo que sempre conviveu entre ouvintes, mas que ao aprender a língua brasileira de sinais (LIBRAS), acessar sua verdadeira cultura e reconstrói sua relação com o mundo.

B.9.2. Obra com recursos de acessibilidade: Legenda para Surdos e Ensurdidos, Janela de LIBRAS e Audiodescrição

B.9.3. O público alvo da obra são as crianças surdas e ouvintes, mas é de interesse público em geral, especialmente surdos.

B.9.4. A obra já foi exibida na programação da TV Brasil e disponível online na Videocamp, Filmes que Voam e Latinópolis Mowies.

B.9.5. Recebeu os seguintes prêmios e participou dos seguintes festivais:

- Prêmio Funcine 2014 - Curta-metragem / ficção
- **FICI - Festival Internacional de Cinema Infantil (2017) – Prêmio exibição e aquisição, patrocinado pela EBC, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e exibição da obra na TV BRASIL;*
- Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis (2017) – Menção Honrosa do júri infantil;
- Mostra SESC de Cinema (2017) – Melhor montagem

B.9.6. A **LICENCIANTE** detém expertise na produção de recursos de acessibilidade audiovisual, tendo no currículo mais de 10 (dez) obras catalogadas que contaram com sua produção desses recursos.

B.9.7 A LICENCIANTE é responsável pela criação e produção da primeira série de ficção dramática bilingue em LIBRAS e Português realizada no Brasil, que nasceu a partir do curta-metragem que está sendo licenciando.

a) Legendas para surdos ou ensurdecidos, que consiste na conversão do texto oral para o texto escrito, explicitando informações de efeitos sonoros, música, e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou pela emissão de sons não verbais, bem como a identificação dos falantes;

b) Janela de LIBRAS – é a garantia de que o direito linguístico dos surdos em acessar e entender o conteúdo na sua língua materna, seja respeitado, deve ser realizada por um profissional TILS – Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, que pode ser ouvinte ou surdo, além desse requisito a produção pode ser acompanhada e revisada por um consultor surdo;

c) Audiodescrição – é uma narração adicional roteirizada em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual ou a sua versão dublada, em que são descritos as ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, assim como, a identificação e ou localização dos sons. A audiodescrição deve ser roteirizada por um profissional audiodescritor, sob a consultoria de um profissional cego ou com baixa visão.

B.10.3. Por meio de recursos estilísticos e narrativos, a obra audiovisual contribuiu para o atendimento de necessidade pública relacionada ao estímulo à cidadania e diversidade, inovação e pluralidade a partir de princípios que norteiam o desenvolvimento de programação educativa, artística, cultural, científica e informativa;

B.10.4 A obra audiovisual possui disponibilidade para exibição multiplataforma (em mais de um segmento de exibição) e ainda nos diversos canais – Canal Educação, Canal LIBRAS e RNCP.

B.11 Em conformidade com o **Art. 15 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EBC, item I**, a futura contratação torna-se **inexigível de licitação** por não haver viabilidade fática de competição para o licenciamento da obra audiovisual objeto do presente Projeto Básico, singular e insubstituível por qualquer produção que pudesse vir a ser contratada, e que compõe programação artística, cultural e de recreação.

B.12 Dessa forma, a aquisição dos direitos de exibição da obra audiovisual **CRISÁLIDA** se dará por meio de contrato de licenciamento a ser firmado com a **LICENCIANTE RAÇA LIVRE PRODUÇÕES LTDA**, detentora exclusiva dos direitos patrimoniais e de comercialização da referida obra audiovisual, conforme documentação anexa a esse processo administrativo.

B.13 A **proposta comercial apresentada pela LICENCIANTE**, destinada a aquisição dos direitos de exibição demandará o valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) sendo o valor médio por minuto de **R\$ 305,88** (trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

B.14 Cabe salientar que a prospecção se iniciou com o mapeamento das distribuidoras mais atuantes no mercado audiovisual brasileiro. Fizemos contato com 50 (cinquenta) delas das quais selecionamos os 10 catálogos com maior variedade de conteúdos de perfil educativo com possível aderência à programação do Canal Educação e Canal Libras dentro da faixa de preços da tabela de referência de aquisições.

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação das obras e o preenchimento dos requisitos especificados no item **G** deste Projeto Básico;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida da exibição das obras audiovisuais pela **LICENCIADA**.

C.5. A aquisição dos direitos de exibição da obra audiovisual intitulada **CRISÁLIDA** se dará por meio da contratação da **RAÇA LIVRE PRODUÇÕES LTDA**, aqui descrito como **LICENCIANTE**, detentor exclusivo dos direitos de comercialização da referida obra.

C.6. Dados da empresa LICENCIANTE:

- a) Nome: **RAÇA LIVRE PRODUÇÕES LTDA**
- b) CNPJ nº: 13.220.715/0001-00
- c) Endereço: SERVIDÃO CAPITÃO CARLOS LAMARCA, Nº 152 – CAMPECHE - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP: 88066-025
- d) Telefone: +55 48 99967-2384

C.7 Dados da Representante da Empresa LICENCIANTE:

- a) Nome: **Alessandra da Rosa Pinho**
- b) Nacionalidade: Brasileira
- c) Profissão: Produtora Executiva
- d) RG: SSP – SC 3.562.353
- e) CPF: 003.416.599-16
- f) Endereço: Serv Cap. Carlos Lamarca, 152, Campeche, Florianópolis – SC – CEP: 88.066-025

D DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D.1 O licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual objeto deste Projeto Básico, tem como fundamento legal o art. 15, inciso I do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC** - c/c com o art 30, caput da Lei 13.303/2016.

D.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

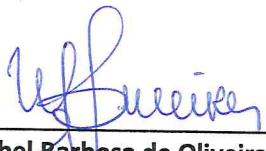
D.2 Este Projeto Básico está vinculado à RMS Nº 007/ 2022, ao Estudo Técnico Preliminar ETP/GAPED/0007/2022, e ao Processo nº 655/2022, ao Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, à proposta comercial presente neste processo administrativo.

D.3 O licenciamento para o Canal Educação e Canal LIBRAS está vinculado ao **Contrato Nº 27/2021** firmado entre o MEC – Ministério da Educação e a EBC – Empresa Brasil de Comunicação, com referências ao Projeto Básico, integrante do Processo Nº 23123.001426/2021-22 do MEC, que lhe deu origem. E a **Ordem de Serviço nº 115/2022** que autorizou a aquisição da obra indicada neste Projeto Básico.

	material deverá ser entregue seguindo as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da LICENCIADA (www.ebc.com.br); G.1.2 O Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, com veiculação no segmento de mercado Radiodifusão de Som e Imagem; G.1.3 O comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça, da classificação indicativa da obra licenciada. G.1.4 Fotos em alta resolução para fins de divulgação da obra; G.1.5 01 (um) release com informações sobre a obra para divulgação da mesma; G.1.6 01 (uma) sinopse, para divulgação; G.1.7 01 (uma) ficha de programa concluído, uma para cada episódio, que inclui planilha musical, conforme modelo a ser fornecido pela LICENCIADA. G.2 A LICENCIANTE obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela LICENCIADA, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos de defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra licenciada. G.3 A LICENCIANTE responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição da obra audiovisual licenciada. G.4 A LICENCIANTE, obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência do contrato. G.5 A LICENCIANTE compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da LICENCIADA relativas ao objeto deste Projeto Básico. G.7 A LICENCIANTE responderá civil e penalmente pelo ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste instrumento contratual. G.8 Todas as declarações emitidas pela LICENCIANTE são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
H	OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA : H.1 Comunicar a LICENCIANTE, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, para que seja sanado o problema. H.2 Notificar a LICENCIANTE da verificação de qualquer defeito que a mídia ou arquivo entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição. H.3 Aprovar a matriz, que será fornecida conforme item G, a ser entregue pela LICENCIANTE conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da LICENCIADA, disponível no Portal da internet - www.ebc.com.br. H.4 Informar à LICENCIANTE sobre qualquer violação e/ou infração aos direitos de propriedade intelectual da obra audiovisual, que tenha ou venha a ter conhecimento, para providências cabíveis. H.5 A LICENCIADA providenciará a publicação do extrato resumido do Contrato no Diário Oficial da

 Empresa Brasil de Comunicação	PROJETO BÁSICO
--	-----------------------

	J.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; J.2.3 judicialmente, nos termos da lei. J.3 A rescisão unilateral por ato da LICENCIADA acarreta as consequências previstas no art. 112 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.
K	DOS DIREITOS AUTORAIS K.1 A LICENCIANTE declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a obra audiovisual CRISÁLIDA e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da obra audiovisual. K.2 A LICENCIANTE, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos de autor, bem como por questões referentes a direitos conexos. K.3 A LICENCIANTE obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente às cotas patrimoniais da obra audiovisual mencionada no item A.1 deste Projeto Básico, ficando certa a ausência de responsabilidade da LICENCIADA.
L	CONSIDERAÇÕES GERAIS L.1 Em caso de entrega física, os materiais serão entregues: EBC – Empresa Brasil de Comunicação - Gerência de Aquisições e Parcerias de Conteúdos Educativos/ Diretoria de Conteúdo e Programação, SCS – Quadra 08 Bloco B 50/60 – 1º subsolo, Ed.Venâncio 2000 – Brasília -DF CEP: 70333-900, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento ou arquivo por mensagem eletrônica, endereçado ao colaborador indicado pela LICENCIADA. L.2 Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas neste Projeto Básico. L.3 O licenciamento dos direitos de exibição, objeto deste Projeto Básico, não estabelece entre LICENCIANTE e LICENCIADA qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária. L.4 A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito. L.5 A permanente fiscalização não exime a LICENCIANTE de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas. L.6 Em nenhuma hipótese a LICENCIADA será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela LICENCIANTE.

	L.17 A LICENCIANTE fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item A.1. do Tópico A deste Projeto Básico deve obedecer aos princípios da LICENCIADA, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º. L.18 Este Projeto Básico é parte integrante da RMS GPARC-Nº 007/2022, emitida pela Diretoria de Conteúdo e Programação / Gerência Executiva de Produção, Aquisição e Parcerias de Conteúdos Educativos / Gerência de Aquisições e Parcerias de Conteúdos Educativos.
M	FISCALIZAÇÃO Indicam-se como: a) FISCAL DO CONTRATO: Carolina Rocha Ribeiro (matrícula: 12753) b) FISCAL SUBSTITUTO: Maria Isabel Barbosa de Oliveira (matrícula: 880362)
N	DADOS DA GERÊNCIA, GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO Brasília, 31 de agosto de 2022  _____ Maria Isabel Barbosa de Oliveira Coordenadora de Prospecção de Conteúdos Educativos  _____ Celso Matuck Gerente de Aquisições e Parcerias de Conteúdos Educativos Diretoria de Conteúdo e Programação  Documento assinado digitalmente WELDER ALVES PEDROSO Data: 31/08/2022 14:46:18-0300 Verifique em https://verificador.iti.br _____ Welder Alves Pedroso Gerente Executivo de Produção, Aquisição e Parcerias de Conteúdos Educativos Diretoria de Conteúdo e Programação